



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 921/2016

DE: 28 DE NOVEMBRO DE 2016

DENOMINA O CRAS DA CIDADE DE
ITAPORANGA-PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado de **LOURDINHA FERREIRA NEVES**, o Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, localizado, na BR-361, entrada da cidade, sentido Piancó/Itaporanga.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com a seguinte nomenclatura: **CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS LOURDINHA FERREIRA NEVES**.

Art. 3º. As despesas, decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de Novembro de 2016.


Audiberg Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2016.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 1º de novembro de 2016.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:CCE33C2F

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 43/2016

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 040/2016:

RESOLVE

ART. 1º- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora JOANA IVANE VICENTE BATISTA, auxiliar de enfermagem, matrícula 143, lotada na Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 C/C Art. 16, incisos I a III da Lei Municipal Nº 1.182.

Art. 2º- Registra-se, publique-se

Esperança, PB, 1º de dezembro de 2016.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:26813930

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 44/2016

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 027/2016:

RESOLVE

ART. 1º- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora IÊDA MARIA CÂMARA DA SILVA, auxiliar de enfermagem, matrícula 141, lotada na Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 C/C Art. 16, incisos I a III da Lei Municipal Nº 1.182.

Art. 2º- Registra-se, publique-se

Esperança, PB, 1º de dezembro de 2016.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:C5776A6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	119/2016
Data do Contrato:	02 de Dezembro de 2016
Fundamentação Legal:	Caput do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações e Decreto Federal nº 4.342 de 28 de agosto de 2002
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB CONTRATANTE WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI EPP - CNPJ: 19.835.542/0001-02 CONTRATADA
Objeto:	Conserto de móveis diversos pertencentes a órgãos públicos municipais de Itaporanga-PB. - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2016
Valor:	R\$ 183.105,00 (cento e oitenta e três mil cento e cinco reais)
Período de Vigência:	De 02.12.2016 a 31.12.2016

Publicado por:
Rodrigo Teu

Código Identificador:07D78684

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 921/2016 DE: 28 DE NOVEMBRO DE 2016

DENOMINA O CRAS DA CIDADE DE ITAPORANGA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado de LOURDINHA FERREIRA NEVES, o Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, localizado, na BR-361, entrada da cidade, sentido Piancó/Itaporanga.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com a seguinte nomenclatura: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS LOURDINHA FERREIRA NEVES.

Art. 3º. As despesas, decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de Novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:9093AEA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 785/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Designar a Servidora Municipal, MARIA DO SOCORRO TOLENTINO LEMOS DE ARAÚJO, Técnica em Enfermagem, matrícula nº. 2000801, lotada, na Secretaria de Saúde, para prestar seus serviços no SAMU deste Município.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

Ofício nº. 884/2016

Itaporanga(PB), 16 de novembro de 2016

Ao
Vereador Silverton Soares dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga
Nesta

Assunto: "Projeto de Lei, envia"

Senhor Presidente

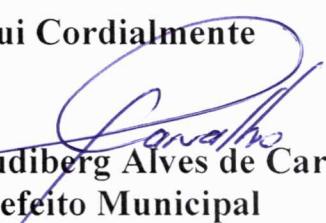
Anexo, estamos enviando para apreciação e votação dos que fazem esse Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei, dando o nome de "**LOURDINHA FERREIRA NEVES**" ao CRAS da cidade de Itaporanga(PB).

Como Vossa Excelência e os demais Vereadores têm conhecimento, a Senhora Lourdinha Ferreira Neves, além de, como esposa do Comerciante Sr. Assis Ferreira, haver contribuído para o desenvolvimento de nossa cidade, também, dedicou sua vida praticando ações em prol das mães e pessoas carentes de nossa terra.

Por todos os seus atos filantrópicos e pelo amor que ela dedicava a Itaporanga(PB), nada mais justo e merecido do que prestar-lhe essa homenagem, perpetuando o seu nome numa Unidade de Assistência Social do Município de Itaporanga(PB).

Assim sendo, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e dos demais Vereadores na aprovação do Projeto de Lei, anexo.

Mui Cordialmente


Audiberg Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 16 /2016

DE: 24 DE 11 DE 2016

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga
Votação Unanimidade
Em sessão do dia: 24/11/2016
Silvano Júnior
PRESIDENTE

DENOMINA O CRAS DA CIDADE DE ITAPORANGA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado de **LOURDINHA FERREIRA NEVES**, o Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, localizado, na BR-361, entrada da cidade, sentido Piancó/Itaporanga.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com a seguinte nomenclatura: **CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS LOURDINHA FERREIRA NEVES**.

Art. 3º. As despesas, decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 16 de Novembro de 2016.

Audiberg Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO
PROJETO DE LEI Nº 16/2016**

**Denomina o CRAS da cidade de Itaporanga-PB,
e dá outras providências.**

I – Relatório

Propositura do Poder Executivo Municipal, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 16/2016, que denomina o CRAS da cidade de Itaporanga-PB, e dá outras providências.

II – Parecer da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei que denomina o CRAS da cidade de Itaporanga-PB, e dá outras providências.

Pois bem, conforme se observa, o Poder Executivo Municipal possui legitimidade para a propositura da matéria em apreciação conforme Art. 109 IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinou pela aprovação do Projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 22 de novembro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Hélio Rodrigues
Vereador/Presidente

Membro da Comissão

José Jailson Honório de Sousa
Vereador/Relator

Jackson Rodrigues da Silva
Advogado-OAB/PB nº 15.205
Assessor Jurídico